

Processo n.: @LCC 20/00488999

Assunto: Edital de Concorrência n. 03-028/20 referente a contratação de empresa para reforma geral e estrutural da EBM e CEI Willian Theodor Schurmann

Responsável: Anderson Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1149/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Edital de Concorrência n. 03-028/2020, cujo objeto é a “contratação de empresa para reforma geral e estrutural da EBM e CEI Willian Theodor Schurmann”, com fulcro no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, para considerá-lo em consonância com a legislação pertinente.

2. Revogar a medida cautelar exarada neste processo (Decisão Singular n. 1023/2020 de fs. 122-127).

3. Determinar ao Controle Interno do Município de Blumenau que monitore os termos da republicação do Edital de Concorrência n. 03.028/2020, com fulcro no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, conforme consignado nos presentes autos.

4. Determinar à Prefeitura Municipal de Blumenau que, em futuros procedimentos licitatórios, atente para o cumprimento das normas legais atinentes à matéria, evitando a prática das situações analisadas no presente feito.

5. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno do Município.

6. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, inciso I, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC